



**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AOS PROJETOS DE LEI NºS 0051. 1/2020,
0052.2/2020, 0054.4/2020 E 0059.9/2020**

Os Projetos de Lei nºs 0051.1/2020, 0052.2/2020, 0054.4/2020 e 0059.9/2020 passam a ter a seguinte redação.

“PROJETO DE LEI Nº 0051.1/2020

Veda o corte dos serviços de energia elétrica, água, esgoto e gás, até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências, ante a emergência sanitária provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 1º Fica vedado o corte dos serviços de energia elétrica, água, esgoto e gás, até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a contar da data da publicação do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020.

Art. 2º As empresas distribuidoras de energia elétrica, água, esgoto e gás deverão postergar os débitos tarifários de todos os consumidores do Estado de Santa Catarina, referentes aos meses de março e abril de 2020.

Parágrafo único. Os débitos tarifários postergados serão cobrados dos consumidores a partir da conta de maio de 2020 em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas sem juros, encargos ou multas.

Art. 3º As empresas distribuidoras de energia elétrica e gás poderão postergar o recolhimento do ICMS, durante 12 (doze) meses sucessivos, no montante correspondente a 5% (cinco por cento), a partir de maio de 2020.

Parágrafo único. O montante do imposto postergado poderá ser recolhido em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais e sucessivas, após o término do prazo de postergação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputada Ada de Luca

Deputado Altair Silva

Deputada Ana Campagnolo

APROVADO EM TURNO ÚNICO
Em Sessão de 25/03/2020
À Comissão de Redação de Leis.

SECRETÁRIO



Deputada Anna Carolina Cristofolini Martins

Deputado Bruno Souza

Deputado Carlito Merss

Deputado Coronel Mocellin

Deputado Fabiano da Luz

Deputado Felipe Estevão

Deputado Fernando Krelling

Deputado Ismael dos Santos

Deputado Ivan Naatz

Deputado Jair Miotto

Deputado Jerry Comper

Deputado Jessé Lopes

Deputado João Amin

Deputado José Milton Scheffer

Deputado Julio Garcia

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Laércio Schuster

Deputada Luciane Carminatti

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Deputado Marcius Machado

Deputado Marcos Vieira

Deputada Marlene Fengler

Deputado Maurício Eskudlark

Deputado Mauro de Nadal

Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Nazareno Martins



Deputado Neodi Saretta

Deputado Nilso Berlanda

Deputada Paulinha

Deputado Ricardo Alba

Deputado Rodrigo Minotto

Deputado Romildo Titon

Deputado Sargento Lima

Deputado Sergio Motta

Deputado Ulisses Gabriel

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Volnei Weber

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Substitutiva Global, que ora é apresentada por todos os membros deste Parlamento, é o resultado da reunião de Líderes, ocorrida em 25.03.2020, e tem o objetivo de reunir, em um único texto legal, as disposições previstas nos Projetos de Lei nºs 0051.1/2020, 0052.2/2020, 0054.4/2020 e 0059.9/2020, que foram consideradas mais convenientes e oportunas, no momento, ante a emergência sanitária provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a qual redundou no Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000".